



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

= SELEÇÃO PÚBLICA SESAP Nº 027/2023 =

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 22.913/2022 – A0

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE (CHID).

A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA (SESAP), do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos quantos possam se interessar, que realizará no período constante deste edital, procedimento administrativo a fim da **SELEÇÃO PÚBLICA** de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)** que se encontra devidamente qualificada na municipalidade, para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE (CHID)**, sendo que o presente edital se encontra fundamentado legalmente nos termos do parágrafo 3º, artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.398, de 27 de maio de 2008, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.794, de 11 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.031, de 23 de junho de 2021, sendo regulamentado pelo Decreto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Municipal nº 6.099, de 23 de agosto de 2016, com as alterações posteriores; assim como regido, subsidiariamente, nas seguintes legislações vigentes: Lei Federal nº 9.637/1998, com as alterações subsequentes; na Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998; e seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP nº 01/2020 (atualizada pela Resolução nº 11/2021), e nas legislações, normas, portarias, regulamentos, resoluções e demais congêneres vigentes.

ITEM I – DO OBJETO

O Objeto do presente Edital de Chamamento Público é a Seleção de Propostas que contemplem as seguintes ações:

- a) prestação de serviços junto ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce, instituído mediante Lei Municipal nº 1.808, de 30 de junho de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.099, de 23 de agosto de 2016, com as alterações subsequentes, conforme termos da Minuta de Contrato de Gestão, do Plano Operativo e dos Anexos, que se vinculam ao Edital;
- b) o atingimento das metas, indicadores de saúde e resultados de gestão pretendidos, inicialmente constantes em Plano Operativo Introdutório e vinculados ao Contrato de Gestão, conforme minuta e orientações constantes nos anexos do Edital.
- c) Efetivar, na prática, o compartilhamento da gestão do CHID, com a finalidade do desenvolvimento das atividades de assistência hospitalar e ambulatorial, de média e alta complexidade, bem como no desenvolvimento do ensino de graduação e pós-graduação, seja de forma própria ou por intermédio de parcerias com instituições públicas ou privadas, em preparo institucional à viabilidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

funcional do CHID a fim de se tornar em **hospital-escola**, assim como desenvolver atividades na área de pesquisa técnica-científica, educação permanente, gestão hospitalar, informatização integrada do Sistema Único de Saúde (SUS), na busca contínua ao desenvolvimento e ao bem-estar social/educacional, mediante a conjugação de esforços mútuos de modo a garantir aos usuários do CHID, a atenção integral e humanizada, com qualidade dos serviços, resolubilidade na saúde, controle e monitoramento de custos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, bem como eventuais novos serviços a serem inseridos no CHID

ITEM II – DO CRONOGRAMA OFICIAL

II.1 - Publicação do Edital: **01 (um) dia útil.**

II.2 - Apresentação das Propostas: **35 (trinta e cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Edital.**

II.3 - Sessão Pública de Protocolo de Documentos das Propostas: **01 (um) dia posterior ao término de apresentação de propostas**, na sala de capacitação/reuniões da Secretaria de Saúde Pública, conforme local citado no ITEM III.1;

II.4 - Análise e Seleção das Propostas: **25 (vinte e cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, se justificado, posterior ao término da Sessão Pública de Protocolo de Documentos.**

II.5 - Publicação dos Resultados: **até 10 (dez) dias úteis posteriores a emissão de Relatório da Comissão de Análise e Seleção de Propostas.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

II.6 – Interposição de Recursos: **até 3 (três) dias úteis, posterior ao término da publicação dos Resultados.**

II.7 – Análise de Recursos: **3 (três) dias úteis prorrogável por igual prazo se justificado, posterior ao término do prazo da Interposição de Recursos.**

ITEM III – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

III.1 – A Proposta deverá ser endereçada mediante **envelope próprio lacrado** à Secretaria de Saúde Pública - SESAP, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8850, Vila Mirim, Praia Grande, S.P., CEP. 11.704- 900, com funcionamento ao público das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

III.1.1 – Não serão aceitas propostas cujo registro de protocolo ou data de postagem (modalidade expressa), indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

III.1.2 – Não serão aceitas propostas enviadas via correio eletrônico.

III.2 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I do presente Edital, em formato digital (pen-drive ou outra mídia de conexão USB), contendo **arquivo em extensão pdf pesquisável**, **divididos em arquivos de até 20Mb (vinte megabytes), nomeados pela subdivisão proposta em item 7 do Anexo I**, acompanhada da documentação descrita no item IV (letras "a" e "b"), deste Edital.

III.3 - A proponente deverá apresentar, em conjunto com a via digital, uma via impressa, a qual será mantida sob guarda da Secretaria de Saúde até o término dos trabalhos, podendo a mesma ser retirada em até 90 (noventa) dias após o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

procedimento de Seleção Pública.

III.4 – Não serão aceitas propostas preenchidas de forma incompleta.

III.5 - As proponentes que não apresentarem o arquivo pesquisável serão notificadas, conforme item 7.2 do Anexo I, sendo concedido prazo de 48 horas para regularização, não sendo permitido mudança do conteúdo original impresso. Também receberão a pontuação de menor valor por tópico da matriz de avaliação, nas seguintes situações:

- a)** Propostas que alterarem o conteúdo da proposta original ou não apresentarem contranotificação em prazo estabelecido no item 7.2 do Anexo I.
- b)** Propostas não vinculadas à atividade-meio (Contrato de Gestão) e não vinculadas à atividade-fim (conforme o objeto descrito na cláusula primeira da minuta de contrato - Anexo III);
- c)** Propostas que não possibilitem ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce obter ou manter, junto ao Ministério da Saúde, as habilitações, qualificações e/ou credenciamentos de interesse da municipalidade, e previstos nos instrumentos de planejamento do SUS;
- d)** Propostas de custeio de atividades que impliquem na redução dos atendimentos de saúde da população, em observância a série histórica de produção ambulatorial e hospitalar faturada junto ao DATASUS;
- e)** Propostas de custeio de atividades que impliquem na redução da estrutura física e de suporte diagnóstico e terapêutico descritas no CNES das unidades ligadas ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce, quais sejam: HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE (CNES nº 2716097); EXPANSÃO DA PORTA DE ENTRADA RUE/RRAS (PRONTO-SOCORRO CENTRAL – GUILHERMINA - CNES nº 2716097); UPA 24



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

HORAS DOUTOR CHARLES ANTUNES BECHARA (CNES nº 7070713); e CENTRO DE NEFROLOGIA - NEFROPG (CNES nº 7919697), conforme disponível publicamente no endereço eletrônico do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em “<http://cnes.saude.gov.br/>”;

f) Propostas não vinculadas à implantação ou ao aperfeiçoamento de serviços públicos na área do Sistema Único de Saúde - SUS.

ITEM IV – DA DOCUMENTAÇÃO

IV.1 - A proposta deverá ser apresentada nos termos do item III deste Edital, acompanhada de:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ofício assinado por seu responsável legal.
- c) documentação comprobatória de nomeação do responsável legal.

IV.2 – A documentação prevista neste item tem caráter preliminar e deve estar também em formato digital - PDF.

IV.3 - Todos os documentos que forem entregues tempestivamente terão acesso integral por todos os interessados que participarem da Sessão Pública de Abertura dos mesmos, por meio de número do processo e senha do protocolo de acesso ao processo digital do município ou, posteriormente, pelo Portal, conforme definido no Subitem IV.4 alínea “f”.

- a) Serão garantidos, em todas as etapas da seleção pública, os princípios



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

resguardados pela legislação pertinente, Lei de Introdução as Normas do Direito - LINDB Lei 4657/1942 e pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com as alterações subsequentes..

IV.4 - A Sessão Pública de Protocolo de Documentos prevista no item II.2, será aberta a todos os interessados e presidida por servidores da Secretaria de Saúde designados pela autoridade competente.

a) Os servidores efetuarão a abertura de processos digitais em tempo real, procedendo a juntada dos arquivos digitais fornecidos pelas Organizações Sociais Proponentes.

b) Será adotado o Sistema de Processo Digital utilizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, o qual obedece a legislações pertinentes.

c) Será feito o acompanhamento por todos os interessados, havendo o registro em Ata.

d) Findada a abertura do processo digital de cada proponente/proposta, será fornecido protocolo contendo o número do processo digital e senha de acesso para acompanhamento da tramitação.

e) Findada a abertura de processos digitais de todas as proponentes, será impressa a Ata da Sessão pública e disponibilizada para assinatura dos presentes.

f) Nos dias subsequentes será disponibilizado o acesso a todos os documentos/propostas por meio de link junto ao endereço <https://www.praiagrande.sp.gov.br/CHID/index.asp>.

IV.5 – Conforme Anexo 2, a Organização Social escolhida para ser a Entidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gerenciadora do Contrato de Gestão do Complexo Municipal Irmã Dulce, consoante os termos do Edital de Chamamento Público, deverá apresentar em até dias úteis a contar do recebimento da comunicação feita pela Secretaria de Saúde Pública (seja por email, ou por AR (Aviso de Recebimento), ou por outro meio idôneo que possibilite o registro do envio e recebimento do comunicado), a seguinte documentação a fim da formalização do Contrato de Gestão:

- Prova de sua existência legal (estatuto e cópia do CNPJ);
- Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;
- Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- Cópia da Ata de aprovação da proposta técnica e orçamentária pelo Conselho de Administração para a participação no Edital de Chamamento Público;
- Cópia da Ata de aprovação pelo Conselho de Administração para a celebração do Contrato de Gestão;
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para a assinatura do Contrato de Gestão a ser celebrado;
- Comprovante de abertura de conta bancária, específica para depósito dos recursos financeiros a serem repassados;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da instituição;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da instituição;
- Declaração de Utilidade Pública;
- Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Observação: O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 5/2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União em 26.05.2017.

ITEM V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

V.1- Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde. Será dada prioridade às propostas que:

a) atendam aos princípios constantes do PMS – Plano Municipal de Saúde – vigente, que se encontra disponível no endereço eletrônico:

https://www.praiagrande.sp.gov.br/arquivos/sesap/PMS_2022_2025.pdf

b) destinem-se à execução de atividades permanentes no âmbito da Saúde Pública;

c) impliquem no aumento da resolubilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;

d) que visem ao atendimento pleno no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, dentro da Gestão Plena Municipal;

e) que sejam destinados à estruturação de um sistema em saúde pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

hierarquizada de âmbito municipal e regional;

f) que obedeçam à rede de atenção à saúde, conforme normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

V.2 - Não serão selecionadas propostas das proponentes, devidamente qualificadas neste Município que, de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, se encontram proibidas de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado de São Paulo ou de Municípios até que regularizem sua situação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, antes do prazo final estabelecido no subitem II.1 deste Edital.

a) Somente será selecionada a proposta apresentada pela proponente que se encontre impedida consoante o disposto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, caso a mesma comprove documentalmente que já regularizou, antes do prazo final estabelecido no subitem II.1 deste Edital, sua situação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante decisão publicada oficialmente pelo referido órgão estadual.

ITEM VI – DA COMISSÃO ESPECIAL

As propostas apresentadas serão selecionadas por Comissão Especial especificamente constituída conforme **PORTARIA SESAP 10 Nº 12/2024 de 09 de abril de 2024**, expedida pelo Secretário de Saúde Pública, dentro do prazo estabelecido no subitem II.3, deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão Especial, após selecionar as propostas que atenderam ao disposto nos itens II a IV deste Edital, dará sequência à avaliação do critério objetivo de julgamento das mesmas.

1 - grau de adequação da proposta apresentada aos objetivos específicos e ao valor de referência ora estabelecidos no Edital de Seleção Pública (Art. 6º, §5º, da Lei Municipal nº 1.398, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.794, de 11 de dezembro de 2015).

1.1. O grau de adequação será mensurado de acordo com a pontuação estabelecida a cada um dos itens considerados para a avaliação constantes no **Anexo I** do Edital;

1.2. O valor de referência a ser considerado será o valor atual de repasse (custeio) efetuado pela Secretaria de Saúde Pública junto ao Contrato de Gestão nº 141/2018, no **montante mensal de até R\$ 21.183.628,31 (vinte e um milhões e cento e oitenta e três mil e seiscientos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)**.

1.3. A **Classificação Geral** das **propostas** terá sua graduação estabelecida mediante a obtenção, pelas Proponentes, do maior ao menor grau de adequação correspondente à maior à menor pontuação geral obtida, a qual é definida conforme **Anexo I**;

1.4. Em caso de **eventual empate**, o critério de desempate será a proposta da proponente que obteve a maior pontuação, segundo os critérios definidos no subitem 8 do Anexo I.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM VIII – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

VIII.1– O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: www.praiagrande.sp.gov.br e publicado no diário oficial conforme cronograma previsto neste Edital.

VIII.2 – Do ofício a ser encaminhado pela Secretaria de Saúde Pública ao Executivo Municipal, deverá constar uma efetiva e detalhada exposição dos motivos que justificaram a escolha da proposta, bem como dos benefícios à população que a mesma poderá proporcionar.

ITEM IX – DA PROPOSTA SELECIONADA

IX.1 – A proposta selecionada ensejará à celebração de Contrato de Gestão com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos da Seção II, artigo 6º, da Lei Municipal no. 1.398/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 1.794/2015; assim como das disposições contidas: nos artigos 196 a 200, da Constituição Federal de 1988; com o estabelecido na Legislação Orgânica de Saúde - Leis Federais nºs. 8.080/90 e 8.142/90; Normas Operacionais e Portarias do Ministério da Saúde; da Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 9.637/98, com as alterações posteriores; assim como as demais legislações correlatas;

IX.2 – Para a celebração do Contrato de Gestão, a Proponente selecionada deverá encaminhar toda documentação habilitatória exigida conforme **Anexo II**;

IX.3 - A documentação habilitadora, prevista no **Anexo II**, deverá ser endereçada à **Secretaria de Saúde Pública** aos cuidados da **Comissão Especial da Seleção Pública**, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº. 8850, Vila Mirim, Praia Grande, SP, CEP. 11.704-900, junto ao balcão de atendimento do Departamento de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Administração, observado o prazo de 48 horas, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

IX.4 - A Proponente selecionada que não cumprir com o disposto nos subitens IX.2 e IX.3, poderá ser considerada inabilitada e, conseqüentemente, excluída da presente Seleção Pública.

ITEM X – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

X.1 - Para a execução do Contrato de Gestão, o Município da Estância Balneária de Praia Grande destinará mensalmente à Entidade Gerenciadora, um valor a título de Custeio, advindo do Fundo Municipal de Saúde. Atualmente, o Município da Estância Balneária de Praia Grande repassa junto ao Contrato de Gestão vigente (Contrato de Gestão n.º 141/2018), a título de CUSTEIO, **Conforme Anexo V**, o valor de até R\$ **21.183.628,31 (vinte e um milhões cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** sendo que deste montante, o desembolso no valor de R\$ 16.913.162,71 (dezesseis milhões novecentos e treze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), corresponde aos Serviços Pré-Hospitalares e Hospitalares Municipais; o valor variável, conforme produção de alta complexidade ambulatorial e teto financeiro variável definido em Tabela 53 do Plano Regional de Atenção à Pessoa com Doença Renal Crônica (**Anexo VI**), de até R\$ 564.835,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) mediante apresentação de faturamento e pagamento FAEC; o valor previsto de R\$ 3.293.352,00 (três milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e dois reais), para os Leitos Estaduais, sendo este último conforme cronograma de desembolso do Convênio pactuado junto ao Governo do Estado, mediante Plano de Trabalho celebrado. Valor previsto de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

pagamento de Sistemas Informatizados, conforme Plano de Trabalho, mediante comprovação de funcionamento. E valor previsto de R\$ 233.278,60 (duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para pagamento de realização de procedimentos/cirurgias eletivas pós-fixadas, conforme Plano de Trabalho, sujeito a prévia autorização da Central de Regulação de Internações Hospitalares, com o devido processamento da produção junto ao DATASUS. O valor estimado refere-se a média de faturamento mensal (procedimentos cirúrgicos) junto a rede credenciada do Município, considerando os preços da Tabela SESAP (Chamamento Público nº 015/2.018).

Portanto, o **valor total estimado para o período contratual de 30 (trinta) meses, poderá chegar até R\$ 635.508.849,30 (Seiscentos e trinta e cinco milhões e quinhentos e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

Os recursos orçamentários de que trata este Contrato de Gestão, serão advindos do Orçamento Municipal, sendo previsto nas peças orçamentárias oficiais PPA, LDO e LOA, devendo onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Código de Aplicação
10.07.00	10.302.1001.2365	3.3.50.85.00	01	302.00.00
10.07.00	10.302.1001.2365	3.3.50.85.00	02	302.00.46
10.07.00	10.302.1001.2365	3.3.50.85.00	05	302.00.42
10.07.00	10.302.1001.2365	3.3.50.85.00	05	302.00.11
10.07.00	10.301.1001.2094	3.3.50.85.00	05	301.00.40

X.1.1 - O repasse será feito mediante celebração do Contrato de Gestão de que trata o subitem IX.1 deste Edital.



ITEM XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1 – Considerando as características do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, bem como a impossibilidade de solução de serviço ou interrupções, se faz necessário um período de transição da entidade gestora atual com a futura gestora, sendo definido em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante comprovada necessidade e justificativas da área técnica.

XI.1.1 – O referido período poderá ser reduzido ou suprimido, mediante manifestações da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde e acolhimento do Secretário Municipal de Saúde.

XI.1.2 – O início das atividades se dará mediante ordem de serviço do Secretário Municipal de Saúde.

XI.2 – Este Edital é composto de:

- **Anexo I:** Matriz de Avaliação das Propostas.
- **Anexo II:** Relação dos documentos habilitadores para a celebração de Contrato de Gestão.
- **Anexo III:** Minuta de Contrato de Gestão.
- **Anexo IV:** Plano Operativo vigente (POA 2022).
- **Anexo V:** Termo de Referência - Composição de Custos.
- **Anexo VI:** Informações Técnicas do Complexo Hospitalar Irmã Dulce (Estrutura Física Geral; Produção anual das diversas unidades e futuras elevações e plantas do novo NEFROPG, bem como seu atual valor de custeio federal).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XI.3 – Informações complementares da Estrutura Física Geral e Histórico de Produção Assistencial poderão ser publicamente consultadas nos endereços eletrônicos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em <http://cnes.saude.gov.br>, e no endereço eletrônico do DATASUS (<http://www.datasus.gov.br/>), sendo os dados sintéticos de produção estratificados nos componentes “D” a “G” do Anexo VI;

XI.4 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Presidente Kennedy, 8.850, Vila Mirim, Praia Grande, SP - CEP. 11.704-900, ou pelo telefone (0XX13) 3496.2405, ou pelo *e-mail*: selecaochild2023@praiagrande.sp.gov.br

XI.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial especificamente constituída, prevista neste Edital, ouvidos os demais setores técnicos da Secretaria de Saúde de Praia Grande, caso seja necessário;

XI.6 – Este Edital e todos os seus Anexos estão disponibilizados gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: www.praiagrande.sp.gov.br

Praia Grande, SP, de de 2024.

Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal da Saúde Pública